



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 420 DE 09 DE OUTUBRO DE 1.985

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a CONESP - CIA. de Construções Escolares do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir obras escolares no Município."

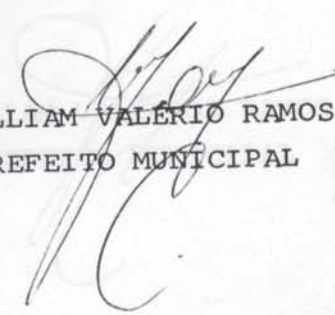
WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

ARTIGO 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execução, de Obras escolares no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento do Convênio assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação na Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de Outubro de 1.985 - 21º Ano de Emancipação Político - Administrativo.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Editais na mesma data.